

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 707/2024

AUTORES:DEPUTADO REQUIÃO FILHO

EMENTA:

DENOMINA "PIRATA ZULMIRO" A PONTE DE GUARATUBA-MATINHOS.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 707/2024

EMENTA: DENOMINA “PIRATA ZULMIRO” A PONTE DE GUARATUBA-MATINHO

Art. 1º Denomina “Pirata Zulmiro” a ponte de Guaratuba-Matinhos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Pirata Zulmiro ficou conhecido por ter sido o último pirata que existiu e foi encontrado em terras brasileiras.

Segundo o site <https://curitiba-travel.com.br/pirata-zulmiro-a-lenda/?cn-reloaded=1>, Francis Hodder nasceu em 1798 Cork em uma família bem abastada e influente na época. Estudou no Eton College e ingressou na marinha britânica, onde se desentendeu com seu superior e acabou ferindo-o de morte na Ilha de Bermuda. A punição seria sua morte, mas sua fuga foi facilitada e ele acabou virando um temido pirata e assumiu o nome de Zulmiro.

E mais, o Pirata Zulmiro se uniu a outro dois piratas Zanolho e José Sancho, os quais foram responsáveis por muitas pilhagens e roubos famosos, como o da catedral de Lima.

Veio para a cidade de Curitiba como uma forma de sobrevivência, pois havia sido preso e com a ajuda de um velho amigo, conseguiu escapar, porém, a condição era de se manter longe dos mares. E assim o fez, veio parar em Curitiba e se tornou João Francisco Inglês.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Tal homenagem é uma forma de representar a importância desse personagem na história do Paraná, merecendo assim, ser agregado a tão aguardada, sonhada e talvez mal planejada Ponte de Guaratuba-Matinhos, pelos moradores, comerciantes e demais interessados da região.

Ainda, importante destacar que não existe qualquer inconstitucionalidade no Projeto de Lei em questão, já que a Comissão de Constituição e Justiça, quando da análise dos PLs nº 661 e 662 entendeu ser possível realizar a nomeação de obras ainda não concluídas.

Diante do exposto e pela importância do tema, solicito apoio dos nobres pares para a aprovação da presente proposição.

REQUIÃO FILHO

Deputado Estadual



DEPUTADO REQUIÃO FILHO

Documento assinado eletronicamente em 25/11/2024, às 16:44, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **707** e o código CRC **1A7F2B0A0D1F7EE**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 18609/2024

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 26 de novembro de 2024** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 707/2024**.

Curitiba, 26 de novembro de 2024.

Camila Brunetta
Mat. 20.373



CAMILA BRUNETTA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 26/11/2024, às 15:49, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **18609** e o
código CRC **1B7D3C2B6E4E6BB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 18619/2024

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 26 de novembro de 2024.

Danielle Requião
Mat. 20.626



DANIELLE REQUIAO

Documento assinado eletronicamente em 26/11/2024, às 16:16, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **18619** e o código CRC **1B7B3D2F6D4F8BC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 11534/2024

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 26/11/2024, às 18:45, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **11534** e o
código CRC **1B7B3E2C6A5A4BF**